



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2014

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2014

1 - OBJETO

1.1 - Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas, para aquisição de **pneus** novos (primeira vida), devidamente certificados pelo INMETRO, para equiparem os veículos oficiais da Câmara Municipal de Iturama, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, **Anexo I**.

PEÇAS E ACESSÓRIOS VEÍCULO VECTRA ANO 2018

MODELO 2008 - PLACA - HMN-8287

Lote I

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO
01	03	Un.	Pneu radial, 205/55/R16, Assimétrico, Carga do Pneu 91, velocidade máxima V, fabricação nos últimos 12 meses e com certificação INMETRO.

PEÇAS E ACESSÓRIOS VEÍCULO FORD FUSION ANO 2011

MODELO 2012 - PLACA - HLF-7322

LOTE II

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO
01	12	Um.	Pneu radial, 225/50/R17, Assimétrico, Carga do Pneu 98, velocidade máxima V, fabricação ns últimos 12 meses e com certificação INMETRO.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Atender a demanda de consumo e garantir a segurança na utilização dos veículos Câmara Municipal de Iturama/MG, através da utilização de pneus que atendam os padrões recomendados pelas montadoras, que tenham procedência, que estejam dentro das medidas recomendadas e constante do manual do fabricante do veículo, bem assim da manutenção preventiva de alinhamento e balanceamento dos veículos, observando-se as normas técnicas estabelecidas pelo INMETRO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

3.1 - O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo Setor de Transportes, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

A licitante vencedora, por ocasião da entrega dos produtos e da respectiva Nota Fiscal, deverá comprovar que os pneus apresentados possuem **no máximo 12 (doze) meses** de fabricação.

A comprovação a que alude o subitem anterior, deverá ser feita por meio de relação explicitada no item I deste Termo, que acompanhará a Nota Fiscal dos produtos entregues, contendo os seguintes dados:

Lote I

- Marca do pneu;
- Especificação das medidas de cada pneu;
- Apresentação do código DOT de cada pneu;
- Semana e ano de fabricação de cada pneu;
- Desenho assimétrico;
- Código de velocidade V,
- Carga do Pneu 91,
- Fabricação nos últimos 12 meses;
- Certificação INMETRO.

Lote II

- Marca do pneu;
- Especificação das medidas de cada pneu;
- Apresentação do código DOT de cada pneu;
- Semana e ano de fabricação de cada pneu;
- Desenho assimétrico;
- Código de velocidade V,
- Carga do Pneu 98,
- Fabricação nos últimos 12 meses;
- Certificação INMETRO.

Não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria-prima de primeiro uso.

A licitante vencedora deverá apresentar como forma de comprovação da garantia, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente ser substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais (pneus) ou substituição dos mesmos serão suportados exclusivamente pela contratada.

4 - AVALIAÇÃO DE CUSTOS

4.1- Conforme exigência legal, Setor de Compras realizou pesquisa de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, conforme mapa de apuração, apurando as seguintes médias aritméticas:

4.1.1 - Lote I - valor médio estimado: **R\$ 5.640,00 (cinco mil seiscentos e quarenta reais);**

4.1.2 - Lote II - valor médio estimado: **R\$ 9.960,00 (nove mil novecentos e sessenta reais);**

5 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 - O critério de julgamento será o de menor valor global do Lote, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6 - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

6.1 - desembolso se fará mediante a rubrica da dotação orçamentária: **01.01.02 - 01.031.0001.2.002-3.3.9.0.30. - MATERIAL DE CONSUMO**, ocorrendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado para o Órgão.

7 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - A contratada obriga-se a:

7.1.1 - cumprir os prazos previstos ou outros que venham a ser fixados pela Câmara;

7.1.2 - observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos produtos, preservando a CÂMARA de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8 - PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1 - A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

9 - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

9.1 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal no 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados pelo Setor de Transporte e Material da Câmara Municipal de Iturama/MG.

9.2 - Setor de Material da Câmara Municipal de Iturama/MG atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega dos materiais nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à contratada.

10 - FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Setor de Finanças da Câmara, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas, pelo Setor de Almoxarifado e apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de 3 (três) dias úteis.

10.2 - A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

10.3 - A Câmara identificando qualquer divergência na nota fiscal deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

10.4 - O pagamento devido pela Câmara será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

10.5 - O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.6 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a adjudicatária dará a Câmara plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

11 - MULTAS

11.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento do objeto contratado.

11.1.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do contrato, por ocorrência.

11.1.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

11.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Câmara.

11.3 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12 - PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES

12.1 - Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela Câmara à contratada, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Edital como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.2 - As multas e penalidades previstas neste Edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados a Câmara Municipal de Iturama por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

13 - CONDIÇÕES GERAIS

ANEXO - RELAÇÃO DE VEÍCULOS

LOTE I

ITEM	PLACA	VEÍCULO	ANO/MOD
01	HMN - 8287	GM - VECTRA SEDAN ELEGANCE - 2.0 FLEX - 5L/128CV	2008

LOTE II

ITEM	PLACA	VEÍCULO	ANO/MOD
01	HLF - 7322	PAS /AUTOMOVEL I/FORD FUSION 2.0 GASOLINA, 05L/173CV/2488	2011/2012

13.1 - Caso o produto apresente sintoma de desconformidade, a contratada deverá efetuar sua troca imediatamente, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Iturama, conforme disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93, sob pena de abertura de processo administrativo para aplicação de multas, bem como a sanção devida.

José Mauro de Freitas
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO PEÇAS E ACESSÓRIOS VEÍCULO VECTRA

MODELO/ANO 2008 PLACA HMN-8287

Lote I

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PÇ UNIT	PÇ TOTAL
01	12	Unid	Pneu radial, 205/55/R16, Assimétrico, Carga do Pneu 91, velocidade máxima V, fabricação nos últimos 12 meses e com certificação INMETRO.			

Declaro de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, todas as despesas e custos, transporte e estada de pessoal e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto do Pregão Presencial Nº 12/2014.

O prazo de validade desta Proposta de Preço é de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação.

Indicação:

a) do Banco, a Agência, a Cidade praça de pagamento e o número da Conta Corrente, para a emissão da Ordem Bancária;

Declaração expressa de que concorda com as especificações técnicas contidas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

Declaração expressa de que o objeto será fornecido no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Local _____, data _____

Assinatura do Representante da Empresa

OBS: Apor carimbo padronizado da empresa ou utilizar papel com o timbre da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014

PROPOSTA DE PREÇOS

PEÇAS E ACESSÓRIOS VEÍCULO FORD FUSION ANO 2011

MODELO 2012 - PLACA - HLF-7322

LOTE II

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PÇ UNIT	PÇ TOTAL
01	12	Unid	Pneu radial, 225/50/R17, Assimétrico, Carga do Pneu 98, velocidade máxima V, fabricação nos últimos 12 meses e com certificação INMETRO.			

Declaro de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, todas as despesas e custos, transporte e estada de pessoal e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto do Pregão Presencial Nº 12/2014.

O prazo de validade desta Proposta de Preço é de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação.

Indicação:

a) do Banco, a Agência, a Cidade praça de pagamento e o número da Conta Corrente, para a emissão da Ordem Bancária;

Declaração expressa de que concorda com as especificações técnicas contidas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

Declaração expressa de que o objeto será fornecido no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Local _____, data _____

Assinatura do Representante da Empresa

OBS: Apor carimbo padronizado da empresa ou utilizar papel com o timbre da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGAÃO PRESENCIAL Nº 12/2014 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2014

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____/_____, sediada _____ (endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da Pregão Presencial nº 12/2014, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) em observância ao disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de junho de 1.999, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigo ou insalubre, nem emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, conforme Lei nº. 9.854/99. (obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

b) Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório – Pregão Presencial nº 12/2014, que rege a presente licitação, bem como a minuta de contrato que integra e, declaramos ainda, que possuímos capacidade operacional e administrativa para a entrega dos bens, objetos deste Edital, para o qual apresentamos proposta.

c) até a presente data inexistem fatos supervenientes à emissão das certidões apresentadas, impeditivos de habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o §2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93.

d) declara, sob as penas da lei, que até a presente data, não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo, e que inexistem fatos impeditivos para sua participação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

e) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data, está apta a tomar parte do processo licitatório em

Av Prefeito Juca Pádua, 235 – tele fax (34) 3415-8500 – maurofreitas@camaraiturama.com.br

José Mauro de Freitas
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

exame, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração, Pública Municipal.

____(cidade e estado)____, ____ de ____ de 2014

(Assinatura do declarante)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

Obs.: * Esta declaração deverá ser inserida no Envelope I - Documentos de Habilitação.

Obs.: A Declaração deverá ser apresentada no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho e rodapé da Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais.

_____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura (representante legal): _____

* Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2014

PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2014

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, por
intermédio de seu representante legal Sr.(a)
_____, portador do
Documento de Identidade nº _____, inscrito no
CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da
Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como
_____ (incluir a condição da
empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte
(EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não
está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste
artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido
estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s)
de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no
art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para
regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o
direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas
no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva
acima)

_____, _____ de _____ de 2014.

(assinatura do representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma
que identifique à proponente.

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada no momento do
credenciamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V -
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO "SIMPLES NACIONAL"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, por
intermédio de seu representante legal Sr.(a)
_____, portador do Documento
de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o
nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei,
que é optante do "SIMPLES NACIONAL".

_____, _____ de _____ de 2014
(assinatura do representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique à proponente.

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique à proponente.

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada no momento do credenciamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO, A QUAL DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DE ENTREGA DOS ENVELOPES PELO PRÓPRIO PREPOSTO,

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do documento de identidade nº, para participar de todas as fases do Pregão Presencial nº 12/2014 até a homologação do processo licitatório à Licitante vencedora, o(a) qual está autorizado(a), ainda, a assinar atas e demais documentos relativos a licitação em epígrafe, sendo a ele conferidos plenos, irrestritos e irrevogáveis poderes para requerer vistas de documentos e propostas, tomar, em nome da Signatária, todas e quaisquer decisões e/ou deliberações pertinentes, bem como desistir e interpor recursos, a que tudo daremos por firme e valioso.

(nome do Município, de..... de 2014.

nome e número da carteira de identidade do (a) declarante

À

Câmara Municipal de Iturama

Avenida Prefeito Juca Pádua, 235 - Bairro Lielem

ITURAMA-MG

38.280-000

Obs: A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho e rodapé da Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2014 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2014

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA, inscrito no CNPJ nº 26.040.238/0001-34, neste ato representada pelo Vereador **Iron Tomaz de Almeida**, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado no Distrito de Alexandrita, Avenida Conego Osorio, nº 1550 CS, portador do RG nº. M-1.467.310 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº 212.196.566-15, presidente da Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 22, do Regimento Interno, observadas, ainda, as disposições do Edital do Processo Licitatório nº 12/2014, na modalidade Pregão Presencial nº 12/2014, **tipo menor preço por lote**, em regime de empreitada por preços unitários, para registro de preços. Esta licitação reger-se-á pelo Decreto Municipal 4.309, de 06 de julho 2006; Art. 11, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e previsto no § 3º, do art. 15, da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, e demais disposições legais aplicáveis, resolve credenciar os representantes e registrar os preços das seguintes empresas:, localizada na Rua, nº, centro, inscrita no CNPJ nº/0001-00, representa pelo senhora, brasileira, casada, empresária, portador do RG nº MG-.....-SSP/MG, inscrito no CPF sob nº, protocolando os envelopes na Secretaria da Câmara Municipal nº ..., as 12:.... minutos do dia 02/09/2014, e a empresa, - **ME**, localizada na Avenida, centro, inscrita no CNPJ nº/0001-07, representada pelo senhor, brasileiro, casado, empresário, portadora do RG nº MG-.....-SSS/SP, inscrita no CPF nº, protocolando os envelopes na Secretária da Câmara Municipal sob o nº, as 12:... Minutos do dia 02/09/2014. Resolve registrar os preços das empresas abaixo citadas, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, como se nele estivessem transcritas, mediante as condições a seguir pactuadas:

Av Prefeito Juca Pádua, 235 – tele fax (34) 3415-8500 – maurofreitas@camaraiturama.com.br

José Mauro de Freitas
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem como objeto o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializada na confecção de materiais, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº 12/2012, Pregão Presencial nº 12/2014.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço da empresa classificada encontram-se indicado no quadro abaixo, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame licitatório, observando a Proposta Comercial apresentada por cada uma das empresas classificadas:

PEÇAS E ACESSÓRIOS VEÍCULO VECTRA MODELO/ANO 2008 PLACA HMN-8287

Lote I

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PÇ UNIT	PÇ TOTAL
01	12	Unid	Pneu radial, 205/55/R16, Assimétrico, Carga do Pneu 91, velocidade máxima V, fabricação nos últimos 12 meses e com certificação INMETRO.			

PEÇAS E ACESSÓRIOS VEÍCULO FORD FUSION ANO 2011 MODELO 2012 - PLACA - HLF-7322

LOTE II

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PÇ UNIT	PÇ TOTAL
01	12	Unid	Pneu radial, 225/50/R17, Assimétrico, Carga do Pneu 98, velocidade máxima V, fabricação nos últimos 12 meses e com certificação INMETRO.			



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO

(_____)

2.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentária **01.01.02 - 01.031.0001.2.002-3.3.9.0.30. - MATERIAL DE CONSUMO.**

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento desta Ata, assim como o recebimento e a conferência dos produtos, serão realizados pelo Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de Iturama.

4. DA VALIDADE DA ATA

A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato. Podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto tenha sido entregue e quitado integralmente, mediante atestação da Câmara Municipal de Iturama.

5. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1. O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado a Câmara, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **CÂMARA**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **Câmara**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **Câmara** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de

Av Prefeito Juca Pádua, 235 – tele fax (34) 3415-8500 – maurofreitas@camaraiturama.com.br

José Mauro de Freitas
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **Câmara**, este comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar a **Câmara** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante a **Câmara**, nos termos desta cláusula.

5.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **Câmara**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a **Câmara**, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;
- b) medida judicial apropriada, a critério do **Município de Iturama**.

6. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

6.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

a) quando o **FORNECEDOR**, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

b) quando o **FORNECEDOR**, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado à Coordenadoria de Material da **CÂMARA**, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1. Pela **CÂMARA**:

- a) o **FORNECEDOR** não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra "a" do item 6.1;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) o **FORNECEDOR** não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra "b" do item 6.1;
- e) o **FORNECEDOR** não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público;
- g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará à presente Ata de Registro de Preço.

6.2.2. Pelo **FORNECEDOR**:

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Autorização, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.2.3 O cancelamento ou a suspensão, pela **CÂMARA**, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.2.4 A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pela **CÂMARA** e publicada em jornal de circulação local ou regional e em seu sítio oficial na internet, juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

7 DAS MULTAS E PENALIDADES

7.1. O **FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será

Av Prefeito Juca Pádua, 235 – tele fax (34) 3415-8500 – maurofreitas@camaraiturama.com.br

José Mauro de Freitas
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.

7.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

I. 10% (dez por cento) por hora de atraso na execução do objeto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total do objeto constantes da Ordem de compra.

II. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto constantes, na hipótese do **FORNECEDOR** injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a **CÂMARA**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

7.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

7.5. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **CÂMARA** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela **CÂMARA**.

7.6. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **MUNICÍPIO** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

Av Prefeito Juca Pádua, 235 – tele fax (34) 3415-8500 – maurofreitas@camaraiturama.com.br

José Mauro de Freitas
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8. DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

8.1.1. Ser protocolizada na Secretária da Câmara Municipal de Iturama, situada na Avenida Prefeito Juca Pádua, 235, Bairro Lielem, Iturama/MG, CEP 38.280-000;

a) a Câmara não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.2. Ser dirigida à Presidência da Câmara, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar, inicialmente, conforme o caso, as medidas constantes dos itens 7 e 8 do Título XIII do Edital;

a) a decisão da Câmara Municipal, será enviada ao impugnante via fac-símile ou correio eletrônico.

8.1.3. conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

8.1.4. conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

8.1.5. conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

9. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Iturama, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Iturama-MG, _____ de setembro de 2014.

Vereador Iron Tomaz de Almeida
Presidente

COMISSÃO:

JOSÉ MAUR DE FREITAS - PREGOEIRO

MARIA JOSÉ QUEIROZ CONEGLIAN - MEMBRO

REGINALDO GARCIA DE ASSUNÇÃO - MEMBRO

PAULA KARINE SILVA SANTOS - MEMBRO

CLAUDIA REGINA RODRIGUES QUEIROZ SILVEIRA - MEMBRO

EMPRESAS:

PRESENTES:

PAULINO JOSÉ DE QUEIROZ - PROCURADOR JURÍDICO

FABÍOLA SILVA GONÇALVES E FREITAS - CONTROLADOR GERAL